



## Desafios e possibilidades no processo de garantia do currículo escolar específico em escolas indígenas

### Challenges and possibilities in the guarantee process of the specific school curriculum in indigenous schools

Lucidayne de Souza Ferreira<sup>1</sup>; Sara Jane Cerqueira Bezerra<sup>2</sup>

<sup>(1)</sup>Discente da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). E-mail: lucidayne.sf@gmail.com.

<sup>(2)</sup>Docente da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). E-mail: sarajane@uneal.edu.br.

Todo o conteúdo expresso neste artigo é de inteira responsabilidade dos seus autores.

Recebido em: 30 de outubro de 2019; Aceito em: 05 de janeiro de 2020; publicado em 10 de 01 de 2020. Copyright© Autor, 2020.

**RESUMO:** A importância de manter a identidade cultural, nos dias atuais, faz aos povos indígenas se desligarem de tantas imposições sofridas desde a invasão e genocídio no Brasil. Fortalecendo as lutas pela conquista e independência na construção de um currículo específico que irá definir a identidade da comunidade escolar, a partir dos aspectos interculturais predominantes. Nesse âmbito, é evidente que, com o surgimento da educação em berço ocidental, sabemos da grande importância de seu papel na formação do cidadão e construção de ideologias que movem e que garantem melhorias para a humanidade. A forma como as políticas educacionais assistem os povos tradicionais e sua educação diferenciada, que constantemente são reivindicados, visando oportunidades e melhorias na qualidade de educação para a formação cidadã indígena, digna de reconhecimento por suas origens ancestrais. Objetivou-se com a presente pesquisa, de cunho bibliográfico, analisar o direito de se ter um currículo diferenciado na Educação Escolar Indígena, foi realizada entre os meses de junho do ano de 2016 a agosto do ano de 2017. No decorrer da pesquisa, foram realizadas vários estudos e discussões sobre a educação escolar indígena, sobre currículo e o desafio da busca por um currículo específico, abordando as dificuldades e ansiedades que a educação escolar indígena alagoana vem enfrentando há anos. O aporte teórico usado para refletir sobre o tema em questão foi com base em: Alagoas (2015); Brasil (1988, 1991, 1996, 1998, 2002, 2005, 2014); Bergamaschi (2012); Eyng (2010); Grupioni (2006); Lopes (2008); Malta (2013); Munari (2010) e Vilar (2017). A pesquisa traz como evidências, a necessidade de se garantir um currículo escolar específico às escolas indígenas, visando contribuir para a oferta de uma educação escolar intercultural com contextualização, promovendo um currículo propício a cultura local. Neste sentido, teve como objetivo proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas e reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas e ciências. Esta escola necessita desenvolver um trabalho de forma coletiva em prol da construção de um currículo específico que objetive a melhoria do ensino-aprendizagem, possibilitando aos educadores e educandos uma convivência criativa, humanizada, transformadora, solidária e cultural integrada ao contexto no qual estão inseridos, sem desprezar as crenças e práticas culturais dos indígenas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Escolar Indígena. Identidade cultural. Currículo.

**ABSTRACT:** The importance of maintaining cultural identity today makes indigenous peoples disconnect from so many impositions suffered since the invasion and genocide in Brazil. Strengthening the struggles for achievement and independence in the construction of a specific curriculum that will define the identity of the school community, based on the predominant intercultural aspects. In this context, it is evident that, with the suggestion of education in western cradle, we know the great importance of its role in the formation of the citizen and the construction of ideologies that move and guarantee improvements for humanity. The way in which educational policies assist the traditional peoples and their differentiated education, which are constantly being claimed, aiming at opportunities and improvements in the quality of education for indigenous citizen formation, worthy of recognition for their ancestral origins. This research aimed to analyze the right to have a different curriculum in Indigenous School Education, was carried out between June 2016 and August 2017. During the research, were Several studies and discussions were conducted on indigenous school education, curriculum and the challenge of finding a specific curriculum, addressing the difficulties and anxieties that indigenous school education in Alagoas has been facing for years. The theoretical contribution used to reflect on the theme in question was based on: Alagoas (2015); Brazil (1988, 1991, 1996, 1998, 2002, 2005, 2014); Bergamaschi (2012); Eyng (2010); Grupioni (2006); Lopes (2008); Malta (2013); Munari (2010) and Vilar (2017). The research brings as evidence the need to guarantee a specific school curriculum for indigenous schools, aiming to contribute to the offer of a contextualized intercultural school education, promoting a curriculum conducive to local culture. In this sense, it aimed to provide the Indians, their communities and peoples with the recovery of their historical memories and the reaffirmation of their ethnic identities and the valorization of their languages and sciences. This school needs to develop a collective work to build a specific curriculum that aims to improve teaching-learning, enabling educators and learners a creative, humanized, transformative, supportive and cultural coexistence integrated with the context in which they are inserted, without disrespecting the indigenous beliefs and cultural practices.

**KEYWORDS:** Indigenous School Education. Cultural identity. Curriculum.

## INTRODUÇÃO

A legislação que trata da Educação Escolar Indígena como um todo representa um grande avanço para a maioria dos povos indígenas, mesmo trazendo no seu bojo, uma série de impasses, visto que a sua implementação prática está permeada de contradições e descumprimentos.

Dessa forma, apesar das conquistas e das garantias legais asseguradas, vê-se que a prática pedagógica da maioria das escolas indígenas do país, é obrigada a conviver com inúmeras dificuldades e graves limitações. Atualmente, os povos indígenas se encontram num paradoxo entre a civilização e a resistência, vivendo a mercê de uma difusão cultural, uma mídia escravista, que domina jovens e crianças. Acredita-se que se houver resistência, apego aos seus valores e aos os direitos que possuem como povo, será possível assegurar a sobrevivência e a continuação dos valores empregados em diferentes contextos no meio social, nesse caso, a comunidade.

A partir desse contexto, a escola indígena como parte diferenciada da educação pública brasileira, deve ser o principal alvo de reflexão, sendo necessário se construir um currículo pensado na concepção de oferecer as condições necessárias para desenvolvimento de um trabalho inclusivo entre a escola e a comunidade, com suas particularidades, porém, embasadas nos preceitos educacionais nacionais, onde são regidos tudo que nos compete como povo nativo desta terra.

Desse modo, pode-se garantir ações potencializadoras para as questões sociopolíticas e que são presentes nas comunidades indígenas alagoanas e ligadas a Educação Escolar Indígena. Com isso, facilita-se a construção do processo que não será imposto por uma pessoa ou por um sistema, mas abrangerá ações intencionais de caráter coletivo que terão o propósito de direcionar o processo de construção do currículo específico e diferenciado. Através do currículo escolar, compreende-se que cabe aos professores indígenas despertar o interesse de assumir sua própria identidade e desenvolver sua prática pedagógica dentro de uma visão cultural, social e histórica. Pode-se dizer que os professores indígenas são mediadores por excelência entre o fatos e acontecimentos sociais que influenciam dentro e fora da aldeia, mantendo uma relação de ponte entre culturas, sociedades distintas e a aprendizagem do aluno, que são os principais atores da educação intercultural.

Objetivou-se com este estudo principal principalmente analisar o direito de se ter um currículo diferenciado na Educação Escolar Indígena. A legislação que trata da Educação Escolar Indígena como um todo representa um grande avanço para a maioria dos povos indígenas, mesmo trazendo no seu bojo, uma série de impasses, visto que a sua implementação prática está permeada de contradições e descumprimentos.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este artigo está organizado em três seções que partem de reflexões sobre a base legal e contexto da Educação Escolar Indígena em Alagoas, seguindo pela discussão sobre os desafios do currículo escolar para as escolas indígenas alagoanas. Por fim, a terceira seção versará sobre a possibilidade de se conquistar um currículo próprio para a Educação Escolar Indígena.

A legislação que trata da Educação Escolar Indígena como um todo representa um grande avanço para a maioria dos povos indígenas, mesmo trazendo no seu bojo, uma série de impasses, visto que a sua implementação prática está permeada de contradições e descumprimentos.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: BASE LEGAL E CONTEXTO EM ALAGOAS

Diante da árdua trajetória da educação escolar indígena, várias pesquisas relacionadas à construção social do conhecimento para socialização e integração dos povos indígenas no cenário brasileiro, marcaram uma série de mudanças nas relações tradicionais dos processos de aprendizagem do ensino escolar.

Desde o surgimento da educação no ocidente, toda humanidade passou por grandes processos que comprometeram gradualmente a vida de todos continuamente. No século XVI, na idade média, com a Reforma Protestante e os ataques e resistência da Contra – Reforma, foi apresentado um importante papel na garantia de direitos aos

pobres e principalmente ao acesso à educação, assim como libertação do conhecimento que unicamente era mantido sob poder da igreja. Assim,

É nesse contexto que Lutero irá considerar a educação como um dever do Estado e a alfabetização das massas populares como requisito para que os fiéis tivessem acesso direto às Escrituras Sagradas. Portanto, o advento da Reforma opera uma profunda revolução educacional (RUSSO, 1990, p.7).

Ainda que toda essa movimentação provocasse outras mudanças significativas para a humanidade na época, sendo elas religiosas, sociais, culturais e econômicas, só assim foi possível conquistar, provocar inquietações que fossem significativas para educação, como também, a criação da “Pedagogia Moderna” por Jan Amos Comenius (2009) com o ideal de “Ensinar tudo a todos”.

Nessa concepção, é sabido que a educação escolar, cultural, religiosa, entre outras, nos levam à reflexão de que o direito ao conhecimento social é essencial para a vida em sociedade e para a coletividade. Foi através da contribuição de homens como Martinho Lutero e Comenius, que o mundo começou a perceber as devidas vantagens para o desenvolvimento social, econômico e educacional. Em conformidade com essas palavras, pode-se verificar, segundo Russo, que:

No centro da vida escolar deveria estar o mestre, que pode até mesmo substituir a família, no caso da mesma se mostrar incapaz de desempenhar adequadamente seu papel formativo, pois a ignorância é inimiga da fé. Esta é uma diferença importante em relação ao pensamento predominante na Idade Média, período no qual o conhecimento era visto como uma ameaça para a fé, e não uma ferramenta de acesso a ela, [...] (RUSSO, 1990, p.3).

No Brasil, por volta dos séculos XVI e XVII, duas regiões do nosso país foram invadidas por nações europeias: a França e a Holanda, sendo muitos dos invasores protestantes. Isso causou grande tormento aos jesuítas e para reverter a Reforma Protestante, houve a preocupação da igreja católica, para que as influências libertárias não cruzassem as margens brasileiras e, assim, pusessem ao fim os planos na coroa portuguesa, para a alienação de aborígenes e conseqüente catequização.

Por certo, os Jesuítas, em suas missões e aldeamentos, puseram em prática permanentes ensinamentos católicos. Assim, a partir no século XVI até meados do século XX, se perdurou o sistema de educação imposto aos índios, visto que os católicos sempre afirmaram que os povos indígenas não mantinham nenhum tipo de educação a ser seguida.

Isso contribuiu para que, definitivamente, fosse apagado o conhecimento nato, cultural, próprio para sobrevivência e vivência dos diferentes povos indígenas que, por séculos, o único fato tem sido o de se adaptar a seus próprios costumes, tradições e conhecimentos às relações sociais, globalizadas e científicas.

Na Educação Escolar Indígena Alagoana, o processo de garantia, autonomia e liberdade nos estudos e práticas de seu próprio currículo ainda é de caráter complexo e burocrático, haja vista os documentos nacionais legais como: Estatuto do Índio Lei nº 6.001/1973, que regula a situação jurídica dos índios e de suas comunidades no propósito de preservar a sua cultura indígena e inseri-los na sociedade; Constituição Federal, 1988, que garante o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a igualdade para todos os brasileiros em uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos; Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2014 promulgado em 2001 e atualizado em 2014, que “definiu objetivos e metas a serem alcançados a curto e médio prazo, no sentido de universalizar a oferta de uma educação de qualidade para todos, e de forma particular para as sociedades indígenas” (GRUPIONI, 2006, p.75); o Decreto Presidencial nº 26/1991, que assegura a proteção da integração das populações indígenas de forma independente; a Portaria Interministerial nº 559/91 que garante a regularização das escolas indígenas; as Diretrizes para a Política Nacional de Educação em 1993 que estabelece como princípios para a organização das práticas pedagógicas e culturais, respeitando a diferença e as diversidades no processo de aprendizagem dos povos indígenas; e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº. 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional brasileira.

Todos esses documentos legais apresentam garantias que, de fato, são direcionadas aos povos indígenas do Brasil, considerando a misticidade, a ausência de características físicas e a influência da difusão cultural nas aldeias em todo Estado que, de diversas e intensas formas provocaram marcas que não serão apagadas, do mesmo modo que é reconhecível a grande dificuldade de lutar e garantir direitos sobre uma educação escolar e seu próprio currículo.

É pertinente destacar que, segundo Grupioni (2006, p.15), “[...] fomos educados no interior de um sistema de educação construído a partir de um posicionamento ideológico que procura diluir as identidades indígenas com o intuito de torná-las menos visíveis aos olhos da nação brasileira. [...]”. O mesmo autor continua dizendo que “desde os primórdios da nossa história procurando firmar essa noção de índio

‘genérico’ para desidentificar os povos indígenas: uma estratégia eficaz quando se quer dominar alguém é destituí-lo de qualquer singularidade é emprestar-lhe visibilidade” (GRUPIONI, 2006, p.15).

O Nordeste foi a região mais ferida pelos colonizadores e ainda reflete os traumas causados pela invasão e atrocidades que lhes foram causadas. Em Alagoas, vivemos em uma sociedade dominada pela elite econômica, governada por coronéis, onde os fazendeiros ou posseiros de terras locais visam apenas à riqueza territorial e, por isso, como já de costume nacionalmente, é considerável a impossibilidade de ainda em pleno século XXI, dissociar os interesses próprios e políticos dos sociais e indígenas.

Ratificando este direito dos povos indígenas, o Plano Estadual de Educação de Alagoas, período referente à década 2015-2025, está posto que:

O direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal de 1988; pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051/2004; pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU); pela Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007; pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), bem como por outros documentos nacionais e internacionais que visam assegurar o direito à educação como um direito humano e social (ALAGOAS, 2015, p. 53).

Conforme este mesmo documento, a educação escolar indígena fundamenta-se na multiétnicidade, pluralidade e diversidade culturais, autodeterminação, comunidade educativa indígena, especificidade, diferença e interculturalidade. Em Alagoas, tais singularidades se justificam em razão das dificuldades enfrentadas pelos índios em cenário nacional, no que se refere também à falta de compreensão de sua religiosidade, costumes e tradições características.

Vê-se, pois, que o maior desafio das escolas indígenas hoje, é permanecer nas salas de aulas os alunos, entre crianças, jovens e adultos que necessitam de uma assistência educacional estrutural e pedagógica de qualidade, para que seus direitos como cidadãos sejam garantidos, prosseguindo em seus estudos e assim diminuir índices de desemprego, alcoolismo e analfabetismo que, de fato, influenciam a desistência e evasão do aluno em dias de crises socioeconômicas, que desmotivam alunos e pais a permanecerem na escola.

Esse seria o primeiro passo para uma conquista até então desacreditada por muitos. A estadualização das escolas impulsionou as comunidades indígenas para continuar a lutar, mas as limitações impostas pelo governo, conforme o tempo, desencorajou as lideranças indígenas, congelando o sonho da categoria indígena.

Infelizmente, desde este processo de estadualização das escolas indígenas em 2003, o atendimento e assistência da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas tem sido mínimo diante das necessidades que cada etnia e escola de cada aldeia, pois se tem apresentado com impedimentos na liberação em recursos para construção e reformas, além dos entraves na contratação de novos funcionários para suprir as necessidades das mesmas.

Verifica-se, desse modo, que é sob pressão a atuação da Secretaria do Estado, entretanto, por muitas vezes, não atende às expectativas e anseios necessários de apoio à formação pedagógica continuada, construção de novas escolas e contratação de funcionários competentes para atuação em suas devidas áreas e garantia completa de alimentação, transporte, material didático e mobiliário das referidas escolas indígenas.

Além de todas essas dificuldades, um fator negativo que deve ser aqui levantado é o não reconhecimento da categoria de professores indígenas, que perdura desde a referida estadualização em 2003, até os dias atuais. Outrossim, existe a grande dificuldade de adquirir autonomia sobre a educação diferenciada e diversificada, justamente por esses professores não possuírem formalmente uma categoria que os submetam a tal igualdade perante os demais profissionais da educação pública estadual.

Nesse sentido, seria o caso de questionar o fato das 12 (doze) etnias indígenas em território alagoano serem diferentes dos outros povos indígenas do Brasil que ainda possuem um estilo de vida primitivo? Por não possuir característica física considerável de índio? Ou pelo simples fato de não existir mais a língua materna? Por não residirem em ocas de palha e não andarem nus? Com os presentes questionamentos, é possível reconhecer o quão grande foram às mudanças e adaptações de políticas públicas, para o que temos e conquistamos até hoje.

Levando em consideração a educação indígena, passados 29 anos da promulgação da nossa Constituição Federal em 1988, está claro que a concepção do sistema social e governamental não mudou desde a criação do Estatuto do Índio no ano de 1973, com a promulgação da Lei nº 6.001/73, que tinha como plano uma educação

integracionista, uma verdadeira adaptação que todos os povos indígenas deveriam passar para uma vida social mais moderada.

Desse modo, após a promulgação da Constituição Federal “[...] são reconhecidos aos índios a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (BRASIL, 1988, p.31). Em consonância com o mencionado, o governo brasileiro através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN nº 9394/96, nos artigos 78 e 79 desta Lei, em seu título VIII, estão definidos os objetivos que deverão orientar os nossos programas de formação escolar tratando especificadamente da educação escolar indígena.

O artigo 78 determina que caberá ao Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências Federais de fomento à cultura e assistência aos índios, bem como desenvolver programas integrados de ensino e pesquisa para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com objetivos de proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas e ciências.

Para atendimento a este dispositivo legal, o sistema educacional público estadual define regras através de portarias, decretos e decisões prontas, tomadas pelos próprios governantes, padronizando calendário escolar único, sistema de avaliação e registro entre outros elementos que, em caráter étnico é difícil, não havendo nenhuma preocupação de como essas exigências estabelecidas podem ser aceitas na comunidade indígena e se realmente serão de acordo à escola. Sobre a proposta de educação escolar indígena, o PEE/AL, define:

A proposta de educação indígena própria e diferenciada vem sendo gradativamente implantada no Brasil desde a promulgação da Constituição de 1988. O estabelecimento de um arcabouço jurídico e normativo, que garante as autonomias pedagógicas e de gestão dos processos educativos dos povos indígenas, foi sem dúvida uma conquista importante nesse sentido, assim como o reconhecimento da educação escolar específica. Aos poucos, os povos indígenas vão se apropriando das antigas escolas coloniais e as transformando segundo seus anseios e planos de vida (ALAGOAS, 2015, p. 54).

Todavia, no mesmo documento acima citado, o destaque é para o reconhecimento de uma educação específica, a fim de garantir, gradualmente, esse direito promulgado anteriormente, a saber:



A partir daí, deu-se mudanças na LDB, Lei n. 9394/96 tendo em seu texto dois artigos (78 e 79) que tratam da educação escolar indígena, cabendo ao MEC a coordenação das ações da educação escolar indígena em todos os níveis e modalidades de ensino, cabendo as Secretarias de Educação dos estados e municípios a responsabilidade de executá-las (ALAGOAS, 2015, p.54).

Sendo assim, acredita-se que o desenvolvimento do trabalho pedagógico na escola indígena deve acontecer na própria escola indígena baseado no currículo que deve ser elaborado a partir de uma perspectiva multicultural, que amplie de forma consciente os processos de educação do povo, respeitando sua etnicidade sem discriminação alguma.

Entende-se, desse modo, que a valorização da diversidade cultural é o ponto de partida para a elaboração de propostas pedagógicas que contemplem os anseios dos estudantes no currículo da escola, seja ela indígena ou não. “Assim, as diferenças são importantes [...] não para ‘separar’ alunos, e sim para promover a inclusão, elas são importantes para promover o convívio, não para justificar a segregação” (BRASIL, 2014 p.13).

No Decreto Presidencial nº 26 de 1991, é atribuído ao Ministério da Educação – MEC a competência para integrar a educação escolar indígena ao sistema de ensino regular, coordenando as ações referentes àquelas escolas em todos os níveis e modalidades de ensino. No mesmo Decreto se atribui a execução dessas ações às secretarias estaduais e municipais da educação, em consonância com as diretrizes traçadas pelo MEC.

Já a Portaria Interministerial nº 559/91, define as ações e as formas de como o MEC irá assumir as novas funções e prevê a criação de comitês de educação Indígena, para prestar-lhe apoio técnico e oferecer-lhe subsídios referentes a questão. O reconhecimento dos direitos educacionais específicos dos povos indígenas foi reafirmado no decreto Nº 1.904/96, que instituiu o programa nacional de direitos humanos. Ali, se estabelece como meta a ser atingida em curto prazo, a formulação e implementação de uma política de proteção e promoção dos direitos das populações indígenas, em substituição as políticas assimilacionistas e assistencialistas, assegurando as sociedades indígenas uma educação escolar diferenciada, respeitando seu universo sociocultural.

Todavia, um currículo pensado nessa concepção oferece às condições necessárias para desenvolver um trabalho inclusivo entre a escola e a comunidade,

processo que não será imposto por sua pessoa ou por um sistema, como já fora dito anteriormente, mas se “propõe uma ruptura não só com práticas, mas principalmente com os valores da escola tradicional” (BRASIL, 2014, p.13).

Nessa perspectiva, o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI) de 1998, reúne um conjunto de reflexões em caráter educacional com ideias e sugestões para o ensino fundamental das escolas indígenas, que podem ser trabalhados em cada ou para cada ciclo escolar, objetivando oferecer orientações básicas, assim como relato de experiências que servem para elaborações de projetos, programas e/ou materiais didáticos específicos para a realidade de cada povo.

Assim, “do ponto de vista político, o documento RCNEI se apresentou como um poderoso instrumento para implementação da política de educação escolar indígena no Brasil” (GRUPIONI, 2006, p.74). Vale ressaltar que, “os princípios contidos nas leis dão abertura para a construção de uma nova escola, que respeite o desejo dos povos indígenas por uma educação que valorize suas práticas culturais e lhes dê acesso aos conhecimentos e práticas de outros grupos e sociedades [...]” (BRASIL, 1998, p.34).

Em Alagoas, segundo Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2010, existem 7.751 indígenas autodeclarados, distribuídos em 12 etnias, sendo elas e os seus respectivos municípios de localização: Etnia Aconã (Traipu), Etnia Geripancó (Pariconha), Etnia Kalankó (Água Branca), Etnia Karapotó (São Sebastião), Etnia Kariri-Xocó (Porto Real do Colégio), Etnia Karuazú (Pariconha), Etnia Katoquim (Pariconha), Etnia Koiupanká (Inhapi), Etnia Tingui-Botó (Feira Grande), Etnia Xucuru-Kariri (Palmeira dos Índios), Etnia Wassu Cocal (Joaquim Gomes) e Etnia Pankararu (Delmiro Gouveia) (IBGE, 2010).

No entanto, atualmente, uma população de 18 a 20 mil indígenas entre os autodeclarados e não-declarados e que são atendidos atualmente por 15 escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino, segundo informação da assessoria técnica do setor de Supervisão das Diversidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL, como segue a tabela abaixo:

TABELA 01 – ESCOLAS E ALUNOS INDÍGENAS EM ALAGOAS

GERÊNCIA DE ENSINO	CIDADE	NOME DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA- ANO DE 2017	QUANTIDADE E DE ALUNOS
03 <sup>a</sup>	PALMEIRA DOS INDIOS	MATA DA CAFURNA	279
		PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	216
		BALBINO FERREIRA	60
		JOSÉ GOMES CELESTINO	49
		CACIQUE ALFREDO CELESTINO	183
		XUKURU KARIRI YAPI LEANAWAN	85
05 <sup>a</sup>	FEIRA GRANDE	TINGUÍ BOTÓ	25
	SAO SEBASTIÃO	ITAPÓ	50
	TRAIPU	ACONÃ	20
09 <sup>a</sup>	PORTO REAL DO COLÉGIO	PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUIRA	247
11 <sup>a</sup>	INHAPI	ANCELMO BISPO DE SOUZA	203
	PARICONHA	JUVINO HENRIQUE DA SILVA	179
		JOSÉ CARAPINA	358
12 <sup>a</sup>	JOAQUIM GOMES	JOSE MÁXIMO DE OLIVEIRA	353
		MANOEL DE SOUZA	79
		<b>TOTAL:</b>	2385

Fonte: SEDUC/2017

Mesmo com as mudanças previstas na Constituição Federal de 1988, em Alagoas, as inúmeras dificuldades são justificadas pelas objeções enfrentadas, o preconceito e a desigualdade ainda são constantes, com relação ao currículo escolar de outros povos indígenas no Brasil. Tivemos pouco a guardar de uma cultura que por pouco não morreu. Isso se refere à incompreensão da não valorização de índios que sobrevivem diariamente às influências de outras culturas, sem que interferências e as difusões negativas atinjam suas heranças culturais e ancestrais.

Em virtude do processo em construção de lutas em caráter educacional, é possível afirmar que para o fortalecimento das lutas de resistência dos povos dessa região, sendo imprescindível o investimento nas políticas públicas de educação, que darão subsídio ao processo político-pedagógico articulado entre a escola e a comunidade, a partir da democratização do acesso ao conhecimento científico, pois, para os professores indígenas, sente-se a necessidade de se ter um currículo específico de uma escola voltada para dentro das suas comunidades, ou ainda, uma escola pensada e planejada, objetivando atender as demandas de cada comunidade indígena. Essa escola nasce como um espaço privilegiado na aquisição dos conhecimentos necessários a uma melhor inserção de seus membros na atualidade, considerando o entorno regional e a reconquista da autonomia. Grupioni ratifica que:

Pensar que as responsabilidades de um professor indígena se resumem àquelas atividades circunscritas ao ambiente escolar é, no entanto, um engano. O leque de atribuições que lhes cabem é, quase sempre, muito mais amplo. O fato de terem acesso aos códigos da sociedade brasileira faz com que se percebam, e com que sejam percebidos, como elementos cruciais na interlocução cultural e política de seu grupo étnico com a sociedade envolvente (GRUPIONI, 2006, p. 26).

Entende-se, portanto, que, formular alternativas contextualizadas são importantes contribuições para alavancar um processo mais amplo de transformação social. Esse desafio concebe e desenvolve uma formação hegemônica, favorecendo e promovendo simultaneamente a transformação e a autotransformação humana, num ambiente plural de ideias, em que o processo formativo está intrinsecamente vinculado a um conjunto de atividades culturais e ideológicas de um grupo.

## O CURRÍCULO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS INDÍGENAS ALAGOANAS

Entende-se que o termo currículo pode ter significados diferentes, de acordo com o contexto social vivenciado, sendo, segundo Malta (2013), constituído em diferentes processos dinâmicos e com organizações próprias, adequadas à realidade local, respeitando a identidade dos sujeitos. O currículo deve, portanto, ser concebido a partir do contexto das práticas educativas do cotidiano escolar, considerando o que é proposto e o que é vivenciado, sendo este, objeto permanente do coletivo, mas com as especificidades de um povo.

Dessa forma, os saberes e valores da comunidade serão respeitados independente de modelos, efetivando-se um processo contínuo de construção coletiva. “Esses conhecimentos são os que podem permitir aos professores indígenas compreender, sistematizar e potencializar as aprendizagens de seus alunos segundo a diversidade interna” (BRASIL, 2005, p.35).

A organização dos currículos escolares está estruturada de acordo com saberes consagrados e ordenados de um modo significativo para cada sociedade, no entanto, existem questionamentos acerca de quais assuntos seriam estudados e quais os conhecimentos seriam praticados, além das disciplinas que seriam trabalhadas nas escolas das aldeias indígenas. É considerável que as escolas indígenas enfrentam um

grande desafio para reconhecimento de um currículo próprio, visando à manutenção das tradições, costumes e meio social.

Como o currículo organiza as funções da escola e os seus elementos refletem seus objetivos, devemos dar a importância devida a esse processo e perceber que a escola precisa ter o seu currículo, não apenas como grade curricular, mas abrangendo de forma interligada todas as suas finalidades, as quais já foram pontuadas. Além de perceber seu papel fundamental, também é necessário constante verificação, análise, interpretação e reelaboração, para mantê-lo atualizado e nele perceber, por meio da prática, o que estamos reproduzindo ou produzindo, transmitindo ou construindo (MALTA, 2013, p. 353).

Percebe-se, desse modo, uma necessidade da organização de um currículo baseado em saberes e conteúdos histórico-sociais que, de fato, fundamentem a vida em cada comunidade, valorizando, preservando e propagando as heranças culturais, tornando possível a Educação Escolar Indígena diferenciada para se adequar ao seu povo, sem esquecer seus valores e não mais ser pressionada à integração dos sistemas do governo e nem ser considerada apenas uma escola rural ou do campo, mas sendo vista como realmente deve ser, ou seja, uma escola com ensino específico, diferenciado para os próprios saberes infindáveis ao longo de nossa ancestralidade.

Nesta perspectiva, as maneiras de educar são distintas e, principalmente, entre os povos indígenas não existe uma Educação Indígena que seja única, genérica, que se aplique a um padrão. É necessário, portanto, o compartilhamento natural de valores e costumes, que enraizados permanecem em sua essência interior de cada índio. Ter garantidos esses aspectos nas escolas é de suma importância, uma vez que o mais imprescindível é manter as origens de seu povo em consonância com o currículo escolar nacional. Assim,

Nas diferentes concepções de educação dos povos indígenas, a escola se insere tendo um lugar específico, mas não sobreposto às práticas pedagógicas mais amplas. Por essa razão, os modos de organização curricular e as práticas escolares precisam ser construídas de maneiras variáveis, respondendo às necessidades e anseios de cada povo indígena e alicerçada em suas distintas maneiras de pensar e de fazer educação (BERGAMASCHI *et al.*, 2012, p. 37).

Para Bergamaschi (2012), a prática de um currículo escolar do próprio povo contribui para a formação do cidadão indígena capaz e sociável, sendo capacitada para compartilhar ideias, respeitando as diferenças culturais, étnicas, sociais, religiosas, costumes e gêneros, a fim de formalizar conceitos e refletir sobre ações que sejam importantes na construção de uma educação emancipadora. Com isso, visiona a

melhoria do ensino-aprendizagem, possibilitando aos educadores e educandos uma convivência criativa, humanizada, transformadora, solidária e cultural integrada ao contexto no qual estão inseridos.

Com base nesse ponto de vista, este currículo deve ser construído em consonância com a concepção dialética, rompendo a lógica entre os que pensam e os que executam, na certeza de que não fique apenas em sua constitucionalização de leis e decretos, mas principalmente pelas ações coletivas e no exercício diário da prática educativa. Assim, essa prática visa permanecer sempre junto da cultura do povo e a escola, com a comunidade indígena e vice-versa, para discussão e definição dos princípios e mecanismos condutores do processo educacional, possibilitando a construção coletiva desse projeto dentro das diretrizes de uma educação cidadã. Como nos diz Grupioni (2006, p.28), “é preciso insistir no fato de que a escola indígena que se quer é aquela que seja capaz de preparar os alunos indígenas para os desafios que o contato com a sociedade envolvente impõe sem, no entanto, desrespeitar suas crenças e práticas culturais”.

Dentro desse contexto, o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas de 1998, declara:

Tem a pretensão de fornecer referências para a prática pedagógica dos professores (índios e não-índios) diretamente ligados às ações de implementação e desenvolvimento das escolas indígenas. Essa parte do documento dirige-se, mais diretamente, às salas de aula dos cursos de formação de professores indígenas e às próprias escolas onde esses professores atuam (BRASIL, 1998, p. 14).

Portanto, o referencial viabiliza o ensino na escola indígena de determinados conteúdos para promover a instrução dos alunos e a capacitação dos docentes, na ampliação do processo de educação contextualizado, respeitando sua etnicidade sem discriminação e de forma consciente. Por isso, entende-se que é uma missão levar como responsabilidade de cada cidadão indígena para o fortalecimento efetivo dessa diversidade e das lutas principais apresentadas na trajetória histórica da educação escolar indígena através dos movimentos de resistência e reivindicações continuamente praticadas.

Logo, o currículo deve ser concebido a partir do contexto das práticas educativas do cotidiano escolar, considerando o que é proposto e o que é vivenciado, sendo objeto permanente do coletivo. Entretanto, as especificidades de um povo devem

estar incorporadas na construção deste currículo. Diante disso, os saberes e valores da comunidade serão respeitados independente de modelos, efetivando-se um processo contínuo de construção coletiva.

## O CURRÍCULO ESCOLAR INDÍGENA: UTOPIA OU POSSIBILIDADE CONCRETA?

O processo ensino-aprendizagem é contínuo mediante aos planejamentos e por meio do acompanhamento da coordenação, é realizada a avaliação da aprendizagem dos estudantes, reconhecendo suas particularidades que também influenciam no aprendizado. Isso é ratificado ao estabelecer novas estratégias de ensino com recursos pedagógicos atualizados, sob as orientações do referencial curricular e pelo plano de ação estabelecido pela escola. Nessa perspectiva, pretendemos atender e suprir as maiores necessidades de nossos alunos, diminuindo a evasão escolar e com a baixa frequência de alguns alunos, aproximar mais a comunidade escolar dos trabalhos realizados na instituição. “Para tal, os professores indígenas têm a difícil responsabilidade de incentivar as novas gerações para a pesquisa dos conhecimentos tradicionais junto dos membros mais velhos de sua comunidade, assim como para a difusão desses conhecimentos [...]” (BRASIL, 2005, p. 20).

Similarmente, nas escolas indígenas, os professores atuam como importantes protagonistas, no projeto social da vida, de uma dimensão coletiva para a disseminação de uma construção digna e igualitária de conhecimentos práticos e adquiridos, sendo que as competências desses profissionais são desenvolvidas e construídas de forma gradual e progressiva ao longo da vida do professor, com enfoque principalmente nos currículos atuais, pois são o centro da atuação em sala de aula dos discentes, responsáveis também pela trajetória do professor atuante e como índio.

Esse é o caso da Escola Estadual Indígena Mata da Cafurna desde o ano de sua fundação em 1986 na Aldeia Mata da Cafurna, região serrana na zona rural de Palmeira dos Índios, Alagoas, que atende a demanda de 279 alunos e oferece nos três turnos; a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais; 1º e 2º seguimentos da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola (ALAGOAS, 2016, pág.09).

A escola na/da aldeia tem um papel fundamental no trabalho de fortalecimento da identidade cultural do povo Xucuru- Kariri, na relação e vivência com a sociedade palmeirense, tendo em vista que o reconhecimento seja mínimo, sobressaindo as objeções que obstaculiza o índio brasileiro desde o ano de 1500. Com isso, a função social da escola é a participação e o envolvimento de todos os segmentos em busca de uma educação indígena diferenciada e emancipadora, que, em sua plenitude, abra caminhos através da educação escolar, com suas concepções e seus princípios sócio culturais; interagindo de forma direta com o trabalho escolar e a aprendizagem dos estudantes, conduzindo-os e incentivando-os ao trabalho coletivo através da participação efetiva nas tomadas de decisões, nas ideias propostas e nas lutas de um modo geral da comunidade indígena.

Em sua essência, pode-se afirmar que, as diferentes práticas pedagógicas que auxiliam no processo no seguimento do ensino e aprendizagem dos alunos na escola indígena, respeitando suas especificidades e criando estratégias para atender as necessidades dos alunos, dando-lhes segurança e capacitando-lhes para a vivência e convivência na aldeia e fora dela, fortalecendo sua identidade cultural, a qual levará por toda a vida.

Nessa concepção, a escola também tem a responsabilidade de formar estudantes críticos e participativos cientes dos direitos e deveres, onde se deve saber respeitar o próximo e o meio ambiente tendo conhecimento das leis que assegurem os seus direitos. Busca-se nesse sentido, ser uma escola facilitadora voltada para realidade da comunidade indígena visando a cada dia melhorar a qualidade de ensino assim como avançar no ensino e garantir uma educação que, primeiramente seja raiz para aqueles que aprenderão na aldeia, mas que da melhor forma, possam propagar a educação indígena fora dela.

Desse modo, com a possibilidade de um currículo diferenciado, pretendemos viabilizar uma contribuição para melhoria e avanço, no que tange ao crescimento e formação de nossos alunos, para serem bons cidadãos atuantes numa sociedade desigual como a nossa. Para Eyng,

O currículo escolar se constitui em processo de movimento, dinâmica, política e integra a projeção e desenvolvimento de uma intencionalidade educativa. Para compreender esse campo, faz-se necessário considerar as teorizações, as políticas e as práticas que o constituem (EYNG, 2010, p.16).



A escola tem um papel fundamental no trabalho de fortalecimento da identidade cultural do povo em ser índio. Também a responsabilidade de alfabetizar, para que aprendam a ler e a escrever, fortalecer e valorizar a cultura do povo indígena alagoano e orientar para desenvolver estudantes críticos e participativos, cientes dos direitos e deveres. Dessa maneira, “é importante conhecer a realidade, os sujeitos que estarão envolvidos no processo de formação e o conhecimento que os significa” (EYNG, 2010, p.129). Logo, saber respeitar o próximo e o meio ambiente, tendo conhecimento das leis que assegurem os seus direitos. É preciso ser uma escola facilitadora voltada para a realidade da comunidade indígena.

Nessa dimensionalidade, a missão da escola é formar cidadãos cientes de seus direitos e deveres crítico-participativos. Com objetivo de proporcionar também uma fonte de conhecimentos através da prática pedagógica docente, sendo intermédio humano dos conhecimentos diversos para sua formação cidadã, aliando princípios éticos, étnicos, estéticos, solidários e políticos na construção da identidade individual para a coletiva. É essencial a união de conhecimentos culturais na formação cognitiva social de nossas crianças, integrando valores e costumes que caracterizam nosso modo de viver e manter costumes de nosso povo. Assim confirma Munari,

A importância do meio só é sensível num desenrolar histórico, quando as experiências somadas opõem suficientemente as séries individuais umas as outras, para permitirem determinar o papel dos fatores externos. [...] Ora, o papel da história vivida pelo sujeito, é a ação das experiências passadas na experiência atual, [...] (MUNARI, 2010, p.38).

Nesse sentido, somos conscientes também de nossa missão enquanto profissionais da educação, responsáveis pela propagação da educação escolar, e em especial a educação indígena com o ensino ressignificador. Mesmo diante de tantas mudanças e dificuldades presentes na educação pública brasileira, lutamos por melhorias, ideais baseados nas políticas públicas, para que elas nos proporcionem segurança e sede por uma educação diferenciada de qualidade.

Nesse processo, a educação indígena saiu do gueto, seja porque ela se tornou tema que está na ordem do dia do movimento indígena, seja porque há que se construir respostas qualificadas a essa nova demanda por parte daquele a quem cabe gerir os processos de educação no âmbito do Estado. Com isso ganham os índios e ganha também a educação brasileira na medida em que será preciso encontrar novas e diversificadas soluções exercitando a criatividade e o respeito frente aqueles que precisam de respostas diferentes (GRUPIONI, 2006, p.56).

Diante do exposto, sabe-se que a escola está além de paredes de concreto, se constituindo em todo o espaço físico da comunidade onde aprendemos sobre as plantas, animais, ervas medicinais, onde entrou importantes conhecimentos. E, na mata, nos integramos à natureza, pois sabemos que a interação pessoal ainda é uma das melhores formas do índio aprender e de formar um cidadão consciente de suas ações com os mais velhos e lideranças. Com a integração dos conteúdos programáticos disciplinares ao contexto, pode-se unir o conhecimento formal aos nossos conhecimentos gerais e, a partir deles, gerar possibilidades da construção de uma aprendizagem real.

Em relevância a educação é um o grande desafio em meio aos povos indígenas e que isso interfere individualmente em suas vidas e o motivo principal muitas vezes não é a formação pedagógica do professor e nem a dificuldade de aprendizagem do aluno diante dos conteúdos didáticos, entretanto, o fato da distinção e organização que cada escola mantém em suas comunidades, são vidas, costumes que diferem na maneira de transmitir o conhecimento cotidindo opiniões hierarquias, entre outros, que traz em questão, sobre o que seja mais relevante, ou mais valorizado.

Posto isso, o índio em plena consciência sabe que é a partir da educação escolar indígena, que a memória do índio brasileiro, alagoano não morrerá, uma vez que, o processo de fortalecimento é contínuo, que começa principalmente pelos mais velhos da aldeia, com a expressão dos mais fortes sentimentos em suas histórias e relatos de experiências contadas volta de uma fogueira ou em andanças pela mata. Mas, com a Educação Escolar Indígena esse fortalecimento se disseminou e construiu uma grande importância para uma maior estabilidade no currículo escolar específico, por seguinte destacando a necessidade e importância dos profissionais de educação e da própria estrutura física escolar.

O esforço enfrentado, acima de tudo é por uma escola que esteja a serviço da comunidade, na formação de guerreiros líderes, detentores de seus direitos e percursos de seu desenvolvimento pessoal e coletivo. É estar forte sempre a partir das forças adquiridas pela história de nossos ancestrais e, que foi conduzida inconscientemente pelo que hoje chamamos de educação diferenciada; a luta era pela igualdade de direitos na qualidade de uma escola de estrutura física de qualidade e no reconhecimento pelas professoras da aldeia, mas, que também acima de tudo o não índio respeitasse, aceitando a maneira de como o conhecimento de vida, o senso comum estava sendo passado.

Por certo, acredita-se que o fortalecimento dos povos indígenas se condiz com suas próprias habilidades, reflexos estes de seus valores e heranças culturais e preservação, assim como o apreço pelos mais velhos da aldeia e toda contribuição que eles podem nos deixar. Nesse ponto de vista, Malta ratifica:

A partir desta análise, entendemos que a cultura é vista não como uma soma das diversidades herdadas, e sim, como mais um ponto de divergência e distanciamento entre as classes dominante e dominada, concorrendo, assim, podemos identificar os elementos que contribuem para esta aprendizagem no cotidiano escolar, nas relações, quando ensinamos rituais, regras e regulamentos, na divisão entre os mais capazes e menos capazes, na divisão do tempo, na pontualidade, na organização dos espaços e, até mesmo, nas questões de gênero. É necessário desocultar o currículo para perceber o que envolve estas práticas e estes conhecimentos. Devemos perceber o que está por trás dessas atitudes para podermos modifica-las, dando-lhes novos objetivos (MALTA, 2013, p. 350).

Observa-se ainda que é um grande desafio o trabalho com a Educação Escolar Indígena, visto que exige constantemente à volta ao passado, para percebermos as mudanças ocorridas na comunidade e escola, e a partir dessas mudanças, sejam consolidadas as heranças para fazerem parte da história futura na comunidade escolar.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao destacar a Educação Escolar Indígena atual no estado de Alagoas, explicar as dificuldades de manter e concretizar o sonho de uma educação diferenciada de qualidade nos faz perceber que na conquista diária para reconhecimento e permanência na sociedade fora da aldeia, faz do índio ser um sobrevivente, de modo que para manter sua educação escolar baseada em costumes próprios, o mesmo tenha que estar nivelado aos fundamentos da educação escolar não índia. Ou seja, mesmo que os povos indígenas de alagoas conquistem o direito de um currículo próprio, sempre será exigido pelo governo uma parcialidade com os sistemas efetivos na educação escolar estadual ou nacional.

Contudo, respeitar e exaltar o índio e o seu conhecimento acumulado está no bojo do multiculturalismo e da valorização ecológica como garantia da qualidade de vida para as futuras gerações. Reconhecer as características culturais e possibilitar a existência de uma escola diferenciada, como prevê a Constituição, não é simplesmente fazer uma adequação rudimentar das práticas pedagógicas que acontecem nas escolas

urbanas. É, portanto, pensar num novo direcionamento, é encontrar uma nova feição para estas escolas, proporcionando a elas a condição de indígena propriamente dita, como garantia à existência do seu modo de ser e de pensar, o seu modo de viver de acordo com os costumes e as tradições de cada povo etnicamente diferenciado, sem, principalmente, desrespeitar suas crenças e práticas culturais.

A construção de um currículo específico para a educação escolar indígena será uma realidade, na medida em que o Estado brasileiro garanta a todos os povos indígenas o direito de ser diferente, com todas as prerrogativas inerentes a qualquer cidadão, a começar pela posse da terra como princípio, meio e fim da sua razão existencial, e não apenas enquanto ser humano estereotipado pelos costumes e tradições que lhes são próprios. Pois, hoje, o que a sociedade indígena almeja para seus professores é um “ser” capaz de repassar e solucionar desde a sua essência transformadora do conhecimento, até as mais difíceis questões sociais, inseridas nas atribuições desse profissional, que vislumbra aos seus alunos uma capacidade que vai além, tornando o professor detentor de uma responsabilidade que mesmo sem ser reconhecida e valorizada, o torna instrumento primordial da evolução humana e da preservação da busca do saber.

Como discutimos até agora, surge a necessidade de um currículo diferenciado para os povos indígenas. No entanto, sabemos dos desafios a serem superados para que isso seja alcançado. Acredita-se que um deles é o próprio Estado, pois ele não deixará de acrescentar suas ideologias num possível currículo da Educação Escolar Indígena. Ainda assim, a nosso ver, é preciso dialogar, debater e, acima de tudo, lutar por esse direito constitucional. Só assim, essa utopia poderá virar uma possibilidade e concretizar-se.

Com um currículo adequado à Educação Escolar Indígena, compreende-se que os valores históricos, sociais, culturais, entre outros, serão preservados, respeitados e, principalmente, ensinados didaticamente por meio da escolarização. O ensino-aprendizagem, a partir de um currículo próprio, poderia trazer resultados significativos para o espaço de aquisição do saber (escola), pois aprender, partindo da realidade em que o discente está inserido, é o que as várias correntes teóricas (exemplo da Linguística moderna e suas ramificações) vêm despertando na contemporaneidade.

Tomando como base o currículo direcionado à Educação Escolar Indígena, o professor poderá trabalhar de uma forma contextualizada, isto é, utilizar recursos e/ou

exemplos do seu dia a dia como índio que é, pois, supostamente, o currículo se firmaria de acordo a necessidade sociocultural do povo indígena. Não temos dúvidas de que seria algo transformador, dinâmico, mas principalmente, articulador do ensino-aprendizagem dos conteúdos significativos.

Após estudos dos referenciais teóricos, foi possível perceber que o currículo Escolar Indígena, mesmo que ainda não findado na educação escolar tradicional, nos faz compreender que sua existência e prática no dia-a-dia na escola seja flexível, reflexiva, com olhar mais crítico sobre os acontecimentos em nosso meio, com vistas a promover mudança e fortalecer os conhecimento empíricos e culturais que são essenciais para nos diferenciar, encontrar soluções e respostas atuais, deixando vivas as influências de nossos ancestrais indígenas.

Dessa forma, o presente trabalho, de maneira significativa contribuirá para a atualização do Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola Estadual Indígena Mata da Cafurna, dando um novo sentido as práticas pedagógicas utilizadas pela referente escola que serão reescritas no projeto, no sentido de aperfeiçoar os entendimentos e opiniões formadas em cada sessão do PPP. Portanto no processo de atualização do PPP a escola poderá garantir uma elaboração de um texto mais uniforme e completo, assegurando a eficiência de implantação de seu currículo, a fim de apontar suas necessidades e atestar seus trabalhos concretizados na escola a partir de seu sistema, contemplando a comunidade em sua função como instituição de ensino; estando consciente também em sua independência de prover uma Educação Escolar acima de suas expectativas e ano após ano se sobrelevar diante de seus alunos e comunidade. Assim, atravessando as presentes adversidades e convertendo-as em fontes de recursos que possam adaptar as necessidades dos alunos e comunidade a fim de proporcionar-lhes um ensino livre e diverso em sua verdadeira essência de simplicidade, acima de tudo, preparar o aluno/índio para a sociedade a partir da escola, provendo o desenvolvimento pessoal, social em uma relação sólida com o saber e com a cultura. Isso é possível através do currículo, estabelecendo assim vínculos necessários na valorização e embasamentos dos conhecimentos sócio culturais de puro respeito. A escola que constrói seu currículo diferenciado terá como vantagens sua independência sócio educacional e cultural para transmitir as presentes e futuras gerações e aprimorar sua identidade indígena, com desejo de propagar e contribuir com a sociedade como cidadão nato brasileiro. Decerto, tendo a convicção que é a partir das iniciativas que

farão a diferença dia-a-dia na vida de jovens, estudantes, construindo sua independência.

## REFERÊNCIAS

1. ALAGOAS, **Plano Estadual de Educação**. Estado de Alagoas Secretaria de Educação, Fórum Estadual de Educação 2015-2025. Disponível em; <http://www.educacao.al.gov.br/espaco-do-servidor/plano-estadual-de-educacao-pee/pee-2015-2025/PEE%202015%20-%20Diagnostico.pdf>
2. ALAGOAS. **Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Indígena Mata da Cafurna**. Palmeira dos Índios, 2016, 61p.
3. ALAGOAS, Secretaria do Estado da Educação-SEDUC, Supervisão da diversidade, Maceió, 2017
4. BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.
5. BRASIL. **Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991**. Dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil. Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União de 5.2.1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0026.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0026.htm)
6. BRASIL. **Decreto Nº 1.904, de 13 de maio de 1996**. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH. Diário Oficial da União - Seção 1 de 14/05/1996 p. 8237 (Publicação Original). Coleção de Leis do Brasil - 1996, p. 2192 Vol. 5 (Publicação Original). Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1996/decreto-1904-13-maio-1996-431671-publicacaooriginal-1-pe.htm>
7. BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)
8. BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas**. Brasília: MEC, 1998.
9. BRASIL, Ministério da Educação. **Referenciais para a Formação de Professores Indígenas, MEC/SECAD**, Brasília: 2. ed. 2005.
10. BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais para a formação, de professores indígenas**. Secretaria de Educação Fundamental, Brasília: MEC; SEF, 2002.
11. BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Educação Inclusiva**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2014.
12. BERGAMASCHI, Maria Aparecida. ZEN, Maria Isabel Habckost Dalla. XAVIER, Maria Luisa Merino de Freitas (organizadoras). **Povos Indígenas e educação**. 2ed, Porto Alegre: Mediação, 2012.

13. EYNG, Ana Maria. **Currículo Escolar** 2. ed. rev. e atual. – Curitiba: Ibex, 2010 (Séries Processos Educacionais).
14. GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org). **Formação de professores indígenas**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.
15. LOPES, Edson Pereira. **O Conceito de Educação em João Amós Comenius Fides Reformata XIII**, ed. n° 2, 2008.
16. MALTA, Shirley Cristina Lacerda. **Uma abordagem sobre currículo e teorias afins visando à compreensão e mudança**. Espaço do Currículo, v.6, n.2, p.340-354, Maio a Agosto de 2013 ISSN 1983-1579. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/rec>
17. MUNARI, Alberto. **Jean Piaget**; Tradução e organização: Daniele Saheb. -Recife, ed. Massaugana. Coleção Educadores. 2010
18. VILAR, Leandro. DANTAS, Thiago. **A Lei 11, 645 e o ensino indígena. Seguindo os Passos da História**. Disponível em: <http://www.seguindopassoshistoria.blogspot.com.br/2011/09/lei-11645-e-o-ensino-indigena.html> Acesso em 10 de Janeiro de 2017.